MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 05-Ago-2016-16:45-026496-1/2

MENSAGEM Nº 113/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos Projeto de Lei visando autorização para abertura de **Credito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na Secretaria de Ação Social, transferência de recursos para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado em **Regime de Urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 5 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	1.620,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-1.620,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	1.620,00
1.025	Fomento a Industrialização	-1.620,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	1.620,00

Total	1.620,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face ás despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00

Total	-1.620,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 143/2016,** autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social que será utilizado para aquisição de materiais de consumo, para transferência de recursos, objetivando financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- **09-SECRETARIA DE ASSISTËNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0024.2.209 - Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial
- 3.3.90.30—Material de Consumo
- Fonte —000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Os recursos para a cobertura do credito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. *São* ***créditos adicionais,*** *as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*

II - especiais, *os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Art. 43.*A abertura dos créditos suplementares e* ***especiais*** *depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

III *– os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.*

Constituição Federal

*"**Art.167** – São vedados:*

....

V *– a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes"*

Anexo, página do **"Balancete da Despesa"**, documento do Executivo Municipal, que destaca o saldo da dotação orçamentária utilizada no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadoria da Prefeitura Municipal em 5 de agosto de 2016, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu tramite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO
Unidade Orcamentaria: 10.03 DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 5 40

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Restos a Pagar / Pagtos a Efetuar
3342 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		350,00	350,00	0,00	350,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
902 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	83.491,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.509,00	4.509,00	0,00	4.509,00	0,00
4.4.90.52.28.00.00 MAQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRI - Desdobramento da Despesa						
3231 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.509,00	4.509,00	0,00	4.509,00	0,00
22 Industria						
22661 Promocao Industrial						
226610027 Incentivo a Implantacao de Industrias e Novas Tecnologias						
226610027.1.025000 Fomento a Industrializacao						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
903 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
904 Fonte....: 511 Taxas - Prestacao de Servicos						
	990.000,00	0,00	0,00	900.000,00	990.000,00	90.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
905 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						−1620,00
	1.200.000,00	0,00	500.000,00	200.000,00	700.000,00	500.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
906 Fonte....: 501 Receitas de Alienacao de Ativos						
	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226610027.1.120000 Construcao de Barracoes Industriais						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
907 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226610027.2.053000 Apoiar e desenvolver programas no Setor Textil						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
908 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
909 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	33.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226610027.2.054000 Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Economico						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
910 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	233.306,26
		0,00	0,00	0,00	18.342,12	0,00
		246.693,74	246.693,74	0,00	246.693,74	0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF - Desdobramento da Despesa						
1270 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	6.321,00	0,00
		95.238,13	95.238,13	0,00	95.238,13	0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES - Desdobramento da Despesa						

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Através da Mensagem nº 113/2016, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 143/2016**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no orçamento geral do Município de Pato Branco, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aquisição de materiais de consumo, para transferência de recursos, objetivando financiamento das ações de implantação de serviços tipificados como Prestação Social Especial de Média Complexidade.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria está acompanhada do **Balancete da Despesa**, indicando o saldo existente, estando apta a seguir seu tramite normal. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 10 de agosto de 2016.

Leunira Viganó Tesser – PDT
Relatora

Claudemir Zanco - PDT
Presidente

Clovis Gresele – PSC
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Ago-2016-17:24-02651-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	**Assistência Comunitária**	**1.620,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	**-1.620,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	**Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial**	**1.620,00**
1.025	**Fomento a Industrialização**	**-1.620,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	1.620,00

Total	**1.620,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
22	**Industria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00

Total	**-1.620,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6702 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B5

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.888, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	1.620,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-1.620,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	1.620,00
1.025	Fomento a Industrialização	-1.620,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 -000	Material de Consumo	1.620,00
Total		1.620,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00
Total		-1.620,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.004, DE 18 DE AGOSTO DE 2016
Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.888, de 18 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	1.620,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-1.620,00

Art. 2º Fica alterada ação da Lei nº 4.841/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	1.620,00
1.025	Fomento a Industrialização	-1.620,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	1.620,00
Total		1.620,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão à conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.61 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00
Total		-1.620,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1172

Câmara Mun de Pato Branco Fls 9 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.858, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	1.620,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-1.620,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	1.620,00
1.025	Fomento a Industrialização	-1.620,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	1.620,00

Total	1.620,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00
Total	-1.620,00	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod201455

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 19 de Agosto de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1172

Câmara Mun de Pato Branco Fls 10 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.004, DE 18 DE AGOSTO DE 2016

Abre Crédito Especial no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.858, de 18 de agosto de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	1.620,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-1.620,00

Art. 2º Fica alterada ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	1.620,00
1.025	Fomento a Industrialização	-1.620,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Categoria econômica no valor de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.209	Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	1.620,00
Total		1.620,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.51 – 000	Aquisição de Imóveis	-1.620,00
Total	-1.620,00	

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI-Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod201456

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 143/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 113/2016

RECEBIDA EM: 5 de agosto de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 1.620,00 (mil e seiscentos e vinte reais).
(na Secretaria de Ação Social, transferência de recursos para financiamento das ações de implantação dos serviços tipificados como Proteção Social Especial de Média Complexidade).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de agosto de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 10 de agosto de 2016
RELATORA: Leunira Viganó Tesser – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.
* Ronalce Moacir Dalchiavan assumiu no dia 24.6.2016 no lugar do vereador Augustinho Polazzo – PROS.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de agosto de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB, Rodrigo José Correia – PSC e Vilmar Maccari – PDT.
* O vereador e presidente desta Casa, Geraldo Edel de Oliveira – PV solicitou licença da atividade parlamentar para tratar de assuntos de interesse particular, durante o período compreendido entre os dias 9 de agosto de 2016 a 7 de setembro de 2016, sendo que a vereadora Leunira Viganó Tesser assumiu a presidência, neste período.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 356, de 18 de agosto de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4858, de 18 de agosto de 2016 - Decreto nº 8004, de 18 de agosto de 2016**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6702, de 19 de agosto de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1172, de 19 de agosto de 2016.